

2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

25.01.2017

Ponto 2.9

Adjudicação da concessão da gestão e exploração do Centro Cultural Malaposta

Intervenções vereadora Natalia Santos

Obrigada Sr. Presidente

Sem prejuízo da posição que a CDU e os eleitos da CDU têm quanto à questão da gestão e exploração do Centro Cultural Malaposta, e que é de todos conhecida - e teremos todos oportunidade de a abordar de novo - em relação ao próprio procedimento que aqui nos é presente, temos de facto algumas dúvidas. Não ficámos completamente esclarecidos com a leitura dos documentos. Tentámos e obtivemos mais documentos do que os que foram disponibilizados na plataforma porque fomos pessoalmente analisar outros documentos e tentar perceber de facto toda esta questão.

Contudo, por exemplo, que a única proposta a que tivemos acesso foi a proposta vencedora, não tivemos acesso a mais nenhuma outra, e isso também seria importante para análise global que fizéssemos sobre o documento.

Em relação ao procedimento dizer, com toda a transparência, temos algumas dúvidas, não ficámos completamente esclarecidos com a fundamentação que é apresentada, nomeadamente pelo júri, relativamente às pronúncias. Por exemplo estranhámos que, em nove concorrentes cinco tenham sido excluídos exatamente pela mesma questão e que é uma questão que é reiterada por todos os cinco concorrentes excluídos e que tem a ver com a qualificação, com a validação da assinatura. Nós lemos o que está escrito pelos concorrentes, lemos a justificação que é dada, mas ficamos com esta dúvida porque há elementos que são remetidos por alguns dos concorrentes que nos fazem pensar se efetivamente havendo assinaturas qualificadas porque é que elas de facto não aparecem. Se aparecem nuns documentos porque é que não aparecem noutros. Os concorrentes dizem que era fácil aceder, apresentam na reclamação toda a metodologia de como se acedia e ficámos de facto com esta dúvida.

Outra dúvida que temos tem a ver com a questão do concorrente “Tenda” e da questão da entrega fora de prazo. A extemporaneidade da entrega é o fator da exclusão. É dito pelo concorrente que naquele período não tiveram possibilidade de aceder à plataforma dentro do prazo, que não estava disponível. Estava? Não estava?

Consideramos que a fundamentação que nos é presente, não é suficientemente elucidativa para nos deixar completamente tranquilos em relação a esta questão.

Outra questão tem a ver com a programação e o período temporal da programação. Há concorrentes que entendem que tem de ser para os cinco anos, (3 + 2), há quem

entenda que são os três anos do período inicial e temos aqui algumas dúvidas, porque nos lembramos de processos que vieram a esta câmara em que foi dito em que o valor global a contabilizar para efeitos de compromisso seria o do contrato mais as renovações. Neste caso não é este o princípio que é considerado e também, nomeadamente em relação aos “Minutos Redondos”, a informação que nos é presente tem a ver, presumimos nós, (é uma pergunta), com a programação anual que eles propõem. Ou seja o que lá está corresponde à programação anual.

Presumimos que foi entendimento do júri (mas tudo isto é presunção) portanto gostávamos de ser esclarecidos: se quando dizem que está claramente definido para os três anos, significa que em cada um dos anos haverá idêntica programação àquela que é apresentada para o primeiro ano. É isso? Não é isso? Esta é também uma questão que gostávamos de ver esclarecida. E se efetivamente é solicitado para três anos, faz sentido, sem mais, aceitar só para um ano?

Outra questão que também colocamos tem a ver com o caderno de encargos. Se temos um caderno de encargos que propõe um determinado valor que é um valor próximo daquele que está aqui para adjudicação, mas que em relação à programação e ao número de espetáculos tem uma discrepância tão grande entre aquilo que é proposto como mínimo e aquilo que é proposto pela entidade a que agora é adjudicada, há aqui alguma coisa que não conseguimos entender muito bem.

Se temos um caderno de encargos que se exige dois espetáculos de cariz infanto-juvenil para programação regular e eles propõem oitenta e três espetáculos mais quarenta e oito, mais vinte e nove, mais cento e cinco; nós propomos dez espetáculos para a programação cultural infantil de serviço educativo durante o ano letivo dirigido a várias faixas etárias, eles propõem cento e dez espetáculos para a programação cultural infantil de serviço educativo durante o ano letivo e vinte e seis espetáculos para a programação cultural juvenil durante o ano letivo; nós propomos dois espetáculos de grande produção no auditório principal, eles propõem setenta e dois espetáculos de grande produção no auditório principal, anuais; nós propomos três exposições de cinema infanto-juvenil, eles propõem dezoito exposições de cinema infantil e nove de cinema juvenil, mais cinco de cinema para séniores, mais quarenta e uma exposições de cinema para o público em geral, nós propomos três exposições de cinema documental eles propõem vinte e uma exposições de cinema documental anuais. Isto tudo num ano.

Ou não é assim e nós com os elementos que nos foram disponibilizados nós não conseguimos perceber, ou de facto há aqui qualquer coisa que não está bem.

Porque para um valor máximo muito próximo daquele que se propõe para adjudicação temos um caderno de encargos que propõe uma programação que não tem a ver com a programação que é depois proposta pela empresa, alguma coisa não está bem.

Ou não está bem o valor, ou não está bem o caderno de encargos, ou não está bem a proposta.

Portanto, nós temos aqui um conjunto de questões, previamente à posição de fundo e à posição política que temos quanto a este assunto e que como todos sabemos é claramente Contra. Em relação aos próprios procedimentos temos algumas dúvidas e tememos que quanto a este processo, como se costuma dizer “*ainda a procissão vai no adro*”, quanto a este conjunto de concorrentes porque alguns afirmam mesmo que irão avançar para outras sedes, portanto se for possível prestar os esclarecimentos, nós agradecemos.

2ª Intervenção VNS

A questão que se coloca é esta: não somos nós que dizemos, há um concorrente que vem pronunciar-se em sede de audiência prévia dizendo que não conseguiu aceder porque da hora tal à hora tal a plataforma não estava disponível e isso não foi motivo para alterar a posição de exclusão.

A nossa questão é: não seria de verificar e confirmar se efetivamente a plataforma estava ou não estava disponível?!

Porque se não estava disponível, questionamos se essa responsabilidade pode ser imputada ao concorrente ou não, esta é a questão, e isto está no processo. E há reclamação sobre isto e só por isso nós falamos disto.

Obrigada

3ª Intervenção VNS

Eu reformulo: como é que temos no caderno de encargos que exigimos duas produções e temos uma proposta que propõe oitenta e três produções no mesmo âmbito com um preço base que é idêntico àquele que é lançado. Para nós há qualquer coisa que não está bem. Ou o caderno de encargos está claramente feito por defeito ou então como é que se pode fazer um cálculo global de encargo com base naquilo que é estimado, tendo em conta o caderno de encargos, e depois aparece uma empresa que faz quarenta e tal vezes mais pelo mesmo preço. Esta é a nossa questão.

4ª Intervenção VNS

Agradecer os esclarecimentos e dizer muito rapidamente, que nós compreendemos que um concorrente até para ganhar a proposta, se esmere e tente apresentar mais do que é proposto no caderno de encargos. É absolutamente normal.

Não nos parece normal - e esta é a questão de fundo - que um concerto musical considerado mínimo tenha como contrapartida quarenta e seis concertos musicais que três exibições de cinema infanto-juvenil tenham dezoito exibições de cinema infantil tendo por base o valor que foi considerado para o caderno de encargos e esta é que é a questão.

Para nós é simples.

Ou foi altamente sobrevalorizado e portanto duzentos e oitenta mil euros por ano que a Câmara pagará é muito, muito mais do que seria necessário pagar para o mínimo que está considerado no caderno de encargos, ao ponto dos concorrentes, pelos visto todos, (os outros nós não vimos) apresentarem muito mais espetáculos, mas não estamos a falar do dobro ou do triplo, estamos a falar de quarenta vezes mais. Cinquenta vezes mais. Parece-nos que está aqui qualquer coisa que não está certa.

Para concluir, gostaríamos de saber, relativamente à aceitação e exclusão dos concorrentes, quem decidiu? O júri, o vereador ou foi a plataforma?

Quem é que decidiu a extemporaneidade? Os mesmos, presumimos nós, ou seja o júri.

Quem é que decidiu por exemplo pela exclusão dos concorrentes que não pediram a confidencialidade dos documentos?

Quem é que decidiu sobre a programação? O Sr. Vereador acabou de dizer que espera que os “Minutos Redondos”, nos outros anos, tenha uma programação idêntica. O caderno de encargos era para três anos e depois houve uns concorrentes que apresentaram para cinco anos, outros apresentaram para três e houve esta que apresentou para um ano. O Sr. vereador diz que espera que para os outros anos seja igual...

Nós perguntamos: quem é que decidiu aceitar e considerar esta empresa como a ganhadora quando apresentou, pelos vistos, apenas a proposta para um ano? Como é que estando no caderno de encargos que a proposta é para três anos, quem decidiu aceitar uma proposta que apresenta uma programação para um ano, no pressuposto que nos noutros anos apresentarão programação idêntica?!